



Índice

Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	2
LEI.....	2
LEI Nº 495/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026.	2
DECRETO.....	2
DECRETO Nº057/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.	2
Secretaria Municipal de Saúde	3
RESOLUÇÃO.....	3
RESOLUÇÃO CMS Nº 13 de 19 de maio de 2026.	3
RESOLUÇÃO CMS Nº 14 de 19 de maio de 2026.	3

Secretaria Municipal do Gabinete Civil**LEI****LEI Nº 495/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026.**

LEI Nº 495/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026. DE

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA BAMID – BANDA MUNICIPAL INTEGRADA DE DAVINÓPOLIS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os seus habitantes e a quem interessar possa, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Davinópolis/MA a BAMID – Banda Municipal Integrada de Davinópolis, em razão de sua relevante contribuição artística, cultural, educacional e social para a formação da identidade do povo Davinopolitano.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o *caput* possui natureza declaratória e honorífica, constituindo ato de valorização e preservação da memória cultural do Município, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º- A BAMID – Banda Municipal Integrada de Davinópolis será inscrita no Registro Municipal de Patrimônio Cultural e Imaterial, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, secretaria municipal de educação ou órgão equivalente, para fins de documentação, salvaguarda e difusão de sua trajetória histórica e cultural.

Art. 3º- O reconhecimento previsto nesta Lei tem por finalidade precípua preservar a memória, a identidade cultural e a importância histórica da BAMID – Banda Municipal Integrada de Davinópolis junto à presente e futuras gerações, assegurada a mais ampla divulgação de seu valor como bem integrante do patrimônio cultural Davinopolitano.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá, no âmbito de sua discricionariedade administrativa e observadas as disponibilidades orçamentárias e fiscais, firmar parcerias, convênios e instrumentos de cooperação com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, visando à preservação, ao fomento e à difusão das atividades

desenvolvidas pela BAMID.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO, aos 29 dias do mês de maio de 2026. JOSÉ GONÇALVES LIMA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: n3cacl3qu20260601140635*

DECRETO**DECRETO Nº057/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

DECRETO Nº057/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes, e

CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi, tradicionalmente comemorada em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em razão da celebração de Corpus Christi, comemorada no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º- O disposto neste Decreto não se aplica a CPL e aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, especialmente os de saúde, limpeza pública, vigilância patrimonial e demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou escala definida pelos respectivos responsáveis.

Art. 3º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais assegurar a preservação e o funcionamento dos



serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO, ao 01 dia do mês de junho de 2026. JOSÉ GONÇALVES LIMA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: mahcyovtfb20260601140609*

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMS Nº 13 de 19 de maio de 2026.

RESOLUÇÃO CMS Nº 13 de 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da implantação/credenciamento do SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL (SESB), no Hospital Municipal Dr. Clésio Fonseca de Davinópolis/MA, com especialidades de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e Endodontia.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Davinópolis - MA, em reunião realizada no dia 19 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, e no Decreto Municipal nº 204/2014, considerando o artigo 1º do seu regimento interno, Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislação correlata, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando o Ofício nº 154/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis/MA;

Considerando a solicitação de Implantação/Credenciamento de 1(um) serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB), com especialidades de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e Endodontia, a funcionar no Hospital Municipal Dr. Clésio Fonseca – CNES 7597851;

Considerando que as diretrizes, metas, objetivos e ações relacionadas à qualificação e ampliação da cobertura dos serviços de saúde constam no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde;

Considerando a deliberação e aprovação do plenário do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o credenciamento de 01 (um) Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB), com especialidades de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e Endodontia, vinculado ao Hospital Municipal Dr. Clésio Fonseca – CNES 7597851, conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis/MA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS, em 19 de maio de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Atenciosamente, CICERO DA CONCEIÇÃO SOUZA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Portaria Nº258/2025 JUCERLENE DE SOUSA SENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA nº 607/2026 JOSÉ GONÇALVES LIMA PREFEITO

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: sy5jhyel4mp20260601150621*

RESOLUÇÃO CMS Nº 14 de 19 de maio de 2026.

RESOLUÇÃO CMS Nº 14 de 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da implantação de Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 no Município de Davinópolis/MA.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Davinópolis - MA, em reunião realizada no dia 19 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, e no Decreto Municipal nº 204/2014, considerando o artigo 1º do seu regimento interno, Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislação correlata, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação de uma Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 no Município de Davinópolis/MA.

Art. 2º A Base Descentralizada será composta por:

01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB;

01 (uma) Unidade de Suporte Avançado – USA.

Art. 3º Aprovar a participação do Município de





Davinópolis/MA na contrapartida financeira correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do custeio mensal do serviço, conforme normativas do Ministério da Saúde e pactuações vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS, em 19 de maio de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Atenciosamente, CICERO DA CONCEIÇÃO SOUZA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Portaria Nº258/2025 JUCERLENE DE SOUSA SENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA nº 607/2026 JOSÉ GONÇALVES LIMA PREFEITO

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: 4rxzjkq6a020260601150640*





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo - Residencial Daniel Silva Alves
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração

Informações: prefeitura@davinopolis.ma.gov.br

